



LEI N° 045/PMP/2023

DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera vencimento base dos Cargos que se especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 021/PMP/2018, para os meses de Janeiro à Abril do ano de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BASE	SÍMB.
1	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.604,00	ACS
2	Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.604,00	ACE

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 021/PMP/2018, para o mês de Maio em diante no ano de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BASE	SÍMB.
1	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.640,00	ACS
2	Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.640,00	ACE

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos de reajuste de vencimentos inerentes as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento, suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Os demais dispositivos da Lei nº 021/PMP/2018, permanecem inalterados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMINÓPOLIS
Construindo um novo futuro

2021-2024

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

FRANC HELVIS VAZ

Prefeito Municipal